



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

Parágrafo Único – O suporte Técnico será suplementarmente requerido à Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM e os demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º– Compete ao CODEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 2º da Lei Municipal n.º 492/92 e neste Regimento.

Art. 4º– O CODEMA é composto por 16 membros titulares e 16 membros suplentes a serem indicados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Presidente do Codema, elencados através de Portaria conforme instrução legal e artigo 3º da Lei Municipal nº 492/92 e Lei Municipal nº 1406/2006.

Art. 5º– Cada membro efetivo do CODEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento justificado.

Art. 6º– O mandato dos membros do CODEMA corresponderão ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º– O CODEMA tem a seguinte estrutura básica:

- I- Presidência;
- II- Vice- Presidência;
- III- Secretário.

Art. 8º– O CODEMA em sua primeira reunião ordinária será presidido por um de seus membros, que conduzirá a eleição da estrutura básica por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º– O presidente poderá ser aclamado, indicado por maioria e submetido à votação dos membros do CODEMA.

Parágrafo único- A eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica- se o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 10– Ao Presidente compete:

- I- Dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II- Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
- III- Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
- IV- Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
- V- Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerido os atos administrativos necessários;
- VI- Dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra membro do CODEMA;
- VII- Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA, após discussão em plenário;
- VIII- Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
- IX- Delegar atribuições de sua competência.